

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES
PARA HABILITAÇÃO, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº
0005/24-CC.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às **catorze** horas do dia **03 de junho** de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, objeto das Portarias Sesc nºs **5.627/2023** e **5.818/2023**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação, e pelos membros titulares **Analís Oliveira Teixeira** e **Gilson Marinho de Oliveira**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados as **nove** horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, com objetivo de registrar os preços para eventual contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi convocada/registrada na ata da primeira sessão que foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes: a Sra. Danielle Ribeiro Feitosa da empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, a Sra. Julia Graciele Durans de Sena da empresa **J. E. BARROS LTDA**, o Sr. Marco André Vieira da Silva da empresa **MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA** e a Sra. Maria da Cruz Pereira da Rocha Moura da empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**. Além de ser credenciado nos termos do edital, o Sr. Sr. José Ribamar Sousa Amorim Filho como representante da empresa **G K F LAGO**. **DOS EMPATES:** Durante análise dos preços cotados nas propostas de preços verificou-se que os itens: **01**, ficou empatado entre as empresas **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** e **G K F LAGO**, e após sorteio de desempate a empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** ficou vencedora do item **01**; **13**, ficou empatado entre as empresas **G K F LAGO** e **MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA**, e após sorteio de desempate a empresa **G K F LAGO** ficou vencedora do item **13**; **60**, ficou empatado entre as empresas **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** e **MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA**, e após sorteio de desempate a empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** ficou vencedora do item **60**. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Durante a análise das propostas a Comissão considerando que a empresa **J. E. BARROS LTDA** apresentou em sua proposta diferente descrição para o item **08** do processo e descrição incompleta para os itens **35**, **44** e **54**, gerando dúvidas no processo; assim, conforme subitens **13.3** (A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permente de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.), **13.4** (A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis) e **13.6** (A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer

momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira) do edital, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa **J. E. BARROS LTDA**, confirmasse para sua proposta de preços, a descrição dos itens **08, 35, 44 e 54**, e diante da solicitação, a empresa cumpriu com o solicitado encaminhando e-mail retificando a descrição dos itens **08, 35, 44 e 54**, assim a Comissão com base no subitem **13.5** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.*) do edital, resolveu relevar a omissão puramente formal. Assim, baseando-se na análise da Comissão de Licitação, informou-se que: a empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** teve o item **30** desclassificado, pois solicitou desistência do item em razão de ter cotado preço inexequível, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 16, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 36, 39, 41, 45, 52, 53, 55, 57, 58 e 60**; a empresa **G K F LAGO** não teve dos itens cotados, itens desclassificados e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **07, 08, 13, 15, 28 e 35**; a empresa **J. E. BARROS LTDA** teve os itens **26, 30 e 49** desclassificados, pois solicitou desistência dos itens em razão de ter cotado preço inexequível, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **03, 05, 10, 14, 17, 20, 23, 33, 37, 38, 43, 44, 51 e 62**; a empresa **MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **04, 06, 09, 11, 19, 22, 25, 30, 32, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 54, 56, 59 e 61**; e a empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **12, 31 e 47**. Os itens **02 e 34** foram cancelados, conforme solicitação técnica. **DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Coordenadora da Comissão solicitou que os presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura das documentações das empresas **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, G K F LAGO, J. E. BARROS LTDA, MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA e SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, classificadas em primeiro lugar, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **J. E. BARROS LTDA e MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA** não estavam numeradas, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes numerassem as documentações conforme estabelece o subitem **6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão Permanente de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. A empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, então a Coordenadora da CPL, conforme subitem **6.1** do edital solicitou que a representante da empresa renumerasse os documentos, e a representante da empresa renumerou novamente de forma incorreta; assim, a Comissão verificou a numeração e constatou que o total seria de 243 folhas. Em

2

seguida, a Coordenadora da Comissão de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes, e a representante da empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** observou que não localizou a ART dos atestados apresentados pela empresa **G K F LAGO**, referente a Expoindústria de 2022. Após a observação feita pela empresa **EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** foi perguntado ao representante da empresa **G K F LAGO** se tinha algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante da empresa **G K F LAGO** informou que essa exigência não consta no edital. A representante da empresa **SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA** solicitou que seja apresentado nota fiscal ou contrato dos valores cotados pelas licitantes no processo. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem **13.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.)** do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Coordenadora, dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XX

Eline dos Santos Ramos
Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL

Analís Oliveira Teixeira
Analís Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

GILSON MARINHO DE OLIVEIRA
Gilson Marinho de Oliveira
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Danielle Ribeiro Feitosa
Sra. Danielle Ribeiro Feitosa
EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

José Ribamar Sousa Amorim Filho
Sr. José Ribamar Sousa Amorim Filho
G K F LAGO

Julia Graciele Durães de Sena
Sra. Julia Graciele Durães de Sena
J. E. BARROS LTDA

Marco André Vieira da Silva
Sr. Marco André Vieira da Silva
MARKA - SERVICIO E LOCACAO LTDA

Maria da Cruz Pereira da Rocha Moura
Sra. Maria da Cruz Pereira da Rocha Moura
SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA